



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6107

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020.

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de **PROFESSORES DE GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL**, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme autorização contida nas Leis Municipais nº 4.020/2020, 4.021/2020, 4.022/2020, 4.023/2020 e 4.024/2020.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada pela Portaria Municipal de nº 3.050, de 17 de fevereiro de 2020, e obedecerá ao seguinte:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para o preenchimento das seguintes vagas de Professor:

- 01 professor de Geografia, carga horária 20 (vinte) horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 1.076,55 (mil e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
- 01 professor de Ciências, carga horária 20 (vinte) horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 1.076,55 (mil e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
- 01 professor de Educação Artística, carga horária 10 (dez) horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 538,27 (quinhentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).
- 04 professores de Anos Iniciais, carga horária 20 (vinte) horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 1.076,55 (mil e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
- 04 professores de Educação Infantil, carga horária 20 (vinte) horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 1.076,55 (mil e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Os professores contratados exercerão suas funções junto às Escolas Municipais, conforme designado pela Secretaria Municipal de Educação do Município, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período inicial de 06 (seis) meses, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O profissional contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6107

proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito na respectiva Lei de regência da contratação.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Os profissionais contratados terão filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, e em caráter informativo no Mural de Publicações oficiais localizado na Prefeitura Municipal, no site www.saopedrodoosul.rs.gov.br e na Rádio Municipal São-Pedrense, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a fluir no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) ter idade mínima de dezoito anos;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f) possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **18 A 20 DE FEVEREIRO DE 2020**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Rua Fernando Ferrari, 164,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6107

esquina com a Rua Cel. Scherer, Centro, em São Pedro do Sul, **no horário das 08h às 14h**, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Preenchimento da Ficha de Inscrição;
- b) Entrega do Currículo instruído com cópia do diploma (ou documento equivalente) de graduação na área de educação para a qual o candidato for se inscrever e demais comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação, para fins da análise curricular deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Quando o candidato não puder se fazer presente para realizar a sua inscrição, esta poderá ser procedida por terceiro mediante autorização expressa do candidato, através de Procuração.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

Ao candidato inscrito será atribuído até o máximo de 100 (cem) pontos na avaliação curricular, com classificação em ordem decrescente, apurados consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuado o título exigido como requisito para a comprovação de habilitação ao cargo:

- a) Mestrado ou Doutorado: 15 pontos;
- b) Curso de Especialização em nível de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas: 12 pontos;
- c) Curso superior (exceto a graduação para o cargo): 10 pontos
- d) Ensino médio na modalidade normal: 08 pontos
- e) Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização com carga horária mínima de 20h e que tenham afinidade com a área de atuação: 05 pontos
- f) Outros cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização: 02 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6107

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico procuradoria@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Maior titulação (doutor, mestre ou pós-graduado)
- c) sorteio em ato público.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a” e “b” se dará em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise de eventuais recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6107

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo aos primeiros classificados a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada Diário Oficial dos Municípios, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site <http://www.saopedrodosul.rs.gov.br> e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida à seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeitura Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto ao Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
- b) Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
- e) Certificado Militar, se homem;
- f) Comprovante de residência;
- g) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- h) Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
- i) Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
- j) Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
- k) Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
- l) Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
- m) Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
- n) Número de conta bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6107

- o) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
- p) Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul, poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através dos endereços eletrônicos <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, <https://www.saopedrodosul.rs.gov.br/> e no mural da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Floriano Peixoto, 222, em São Pedro do Sul.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua Homologação Final, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.022/2010.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, 2.994/2019 e 1.452/2004.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

HABILITAÇÃO:

Formação em curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres: Descrição Sintética: Participar no processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Síntese de Atribuições: Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020.

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 18 A 20/02/2020.

CARGO: _____

NOME: _____

IDENTIDADE: _____ **CPF Nº:** _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: () _____ **Cel:** () _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

() entrega do Currículo composto de _____ páginas;

São Pedro do Sul, ____ de _____ de 2020.

Candidato (a).

Servidor responsável pela inscrição (nome e Matrícula)